

Secretaria de
Estado da
Casa CivilESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**Quinto Aditivo - CASA CIVIL**

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, e a empresa REDEMOB CONSÓRCIO, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representando neste ato pela **Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial, Dra. Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 31.750 e CPF sob o nº 860.935.251-04, com base na delegação de competência conferida pelo art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, alterada pela de nº 106, de 28 de novembro de 2013, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Alan Farias Tavares**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 23.296 e CPF nº 698.383.561-15, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa REDEMOB Consórcio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.636.142/0001-01, com sede na Av. Independência, nº 4533, Qd. 134, Lt. 31, Setor Central, Goiânia/GO, neste ato representado pelos seus diretores em exercício, o Senhor Leomar Avelino Rodrigues, brasileiro, casado, diretor executivo, portador da Carteira de Identidade nº 2.765.451-SSP/GO e CPF sob nº 576.910.101-68 e, o Senhor Cézane Eduardo de Siqueira, brasileiro, casado, diretor de transporte, portador da Carteira de Identidade nº 2.087.408-DGPC/GO e CPF sob o nº 556.708.731-49, neste ato designada como CONTRATADA, resolvem, de conformidade com o disposto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2015, conforme autos do processo principal nº 2015.0001.300.1702, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do quantitativo de vales-transportes originalmente previstos no Contrato nº 009/2015, e atualização da dotação orçamentária e financeira do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 65, inciso II, §§ 2º e 8º da Lei nº 8.666/1993, e na Nota Técnica nº 1/2018-GAPGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**Inciso I - Cláusula Segunda - Do Quantitativo**

Considerando a redução do quantitativo contratado, que totaliza uma supressão de 62% (sessenta e dois por cento), a tabela passará a ter os seguintes quantitativos.

4º TERMO ADITIVO					5º TERMO ADITIVO				
Descrição do Item	Qtde. Servidores	Qtd. Viagem/Mês	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Qtde. Servidores	Qtd. Viagem/Mês	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total (30/05/2020 a 29/09/2021) R\$
Vale-Transporte	1110	4.840	4,30	20.812,00	43	1.892	4,30	8.135,60	130.169,60

Inciso II - Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários e Valor do Contrato

A despesa decorrente da execução do objeto deste Aditivo é de R\$ 130.169,60 (cento e trinta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), sendo R\$ 24.677,99 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), relativo ao exercício de 2020, à conta da Dotação Orçamentária nº 2020.11.01.04.122.4100.4102, conforme Nota de Empenho nº 00023, de 18/05/2020, e R\$ 105.491,61 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), no exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Quinto Termo Aditivo e para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CONTRATANTE:

Alan Farias Tavares
Secretário de Estado da Casa Civil

Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade
Procuradora do Estado - Chefe da Procuradoria Setorial

CONTRATADA:

Leomar Avelino Rodrigues
Diretor Executivo

Cézane Eduardo de Siqueira
Diretor de Transporte

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome: Kátia Adriane Nicolau Gonzaga

CPF: 441.242.601-72

2 _____

Nome: Mariana de Souza Monteiro

CPF: 972.993.401-00

GOIANIA, 19 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CÉZANE EDUARDO DE SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 19/05/2020, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR AVELINO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 20/05/2020, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DE SOUZA MONTEIRO, Gerente**, em 20/05/2020, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA ADRIANE NICOLAU GONZAGA, Gestor (a) de Contrato**, em 20/05/2020, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 20/05/2020, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 21/05/2020, às 13:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013119639** e o código CRC **BA91C374**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR



Referência: Processo nº 201500013001702



SEI 000013119639